

## **PL 692-2001**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente projeto de lei, de iniciativa do Executivo, visa a permitir a regularização das Edificações concluídas até maio de 2.000 e executadas em desacordo com o Código de Obras e Edificações e a Legislação de Uso e Ocupação, no que concerne aos recuos e índices mínimos estabelecidos.

O projeto estabelece uma série de requisitos para a desclandestinação da Cidade, preservando, sempre, os princípios da acessibilidade, estabilidade, segurança, higiene, salubridade e respeito ao direito de vizinhança.

A presente propositura, ao contrário das leis de anistia anteriores, ocorre exatamente no momento em que a revisão do Código de Obras e Edificações de 1.992, encaminhada para à Egrégia Câmara Municipal em 1.996 por meio do Projeto de Lei nº 326/96, está sendo atualizada pelo Legislativo, em face do tempo decorrido e das análises ocorridas desde o período da promulgação do COE.

Em outras palavras, o Poder Executivo quer corrigir o passado e criar uma nova legislação para evitar novos desencontros no futuro.

O conteúdo deste projeto vem solucionar situações de fato consolidadas no transcurso deste tempo, fruto de debates com representantes do Executivo, movimentos sociais e entidades civis.

Diferentemente das diversas leis de anistia já promulgadas, o Poder Público tem, por determinação, preservar a segurança e a proteção do patrimônio paisagístico, arquitetônico, cultural e histórico, a qualidade da paisagem natural e agregada pela ação humana.

A importância da regularização das edificações, resgatando parte da cidadania de muitos que contribuem com a Cidade, não dispensa o Poder Público de aprofundar o processo de conscientização do papel de cada um dentro do coletivo. Dessa forma, há que se evitar que aqueles que se aproveitaram, intencionalmente, do desrespeito à lei, levem vantagem em relação aos que pautaram sua vida pela obediência às regras em vigor.